



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 48ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 30 DE JUNHO DE 2020

Aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Aristóteles Lima Thury**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, Luís Felipe Avelino Medina e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também, o **Dr. Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Marco Antonio Pinto da Costa**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

Processos Judiciais eletrônicos

1º Pje 0601743-49.2018.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem: Manaus/AM

Requerente: Omar José Abdel Aziz, candidato a Governador - Eleições 2018

Advogados: Maria Auxiliadora dos Santos Benigno - OAB/SP 0236604a e Germano Gomes Radin OAB/AM 11000

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

Sustentação oral pela Dra. Maria Auxiliadora dos Santos Benigno, pelo requerente.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS, nos termos do art. 77, II da Res. TSE 23.553/2017 e, por maioria, pelo recolhimento ao Tesouro Nacional, do montante de R\$ 40.390,00 (quarenta mil, trezentos e noventa reais) referentes às irregularidades apontadas no item 4.5 do parecer técnico conclusivo, com incidência de juros moratórios e atualização monetária da data da ocorrência do fato gerador até o momento do efetivo recolhimento, conforme indicado pelos §§1º e 2º do art. 82 da Res. TSE 23.553/2017, nos termos do voto do relator. Vencidos, nesse item, os desembargadores Luís Felipe Avelino Medina e Marco Antonio Pinto da Costa, que divergiram quanto ao valor da multa arbitrada.

2º Pje 0600110-32.2020.6.04.0000

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Origem: Manaus/AM

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Relator: Desembargador Victor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela APROVAÇÃO da Resolução 8/2020, que altera a Resolução TRE/AM 23, de 07.12.2017, para redefinir o quadro de efetivos nos Postos de Atendimentos de natureza permanente criados no âmbito da Justiça Eleitoral do Amazonas, nos termos do voto do relator.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 48ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 30 DE JUNHO DE 2020

3º Pje 0600014-52.2019.6.04.0032

Recurso Eleitoral

Origem: 32a. ZE - Manaus - Amazonas

Recorrente: Merronit Comercial Ltda

Advogado: Michael Macedo Bessa - OAB/AM 4.058

Advogado: Erivelton Ferreira Barreto - OAB/AM 5.568A

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

Impedido o Des. Márcio André Lopes Cavalcante.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pelo PROVIMENTO do recurso para, reformando a sentença recorrida, julgar procedente a ação declaratória anulando a representação que condenou a recorrente MERRONIT COMERCIAL LTDA ao pagamento de multa, em face do acesso a dados sigilosos e da ausência de indícios relevantes da prática do ilícito que deviam acompanhar a petição inicial para fundamentar a quebra do sigilo fiscal, nos termos do voto do relator.

4º Pje 0601761-70.2018.6.04.0000

Prestação de Contas

Requerente: Eleição 2018 Reizo Felício Da Silva Castelo Branco Maués Deputado Federal

Advogado: Paulo Rogerio Kolenda Lemos Dos Santos - AM7199

Relator: Des. Luís Felipe Avelino Medina

DECISÃO: Adiado para a sessão do dia 09.07.2020, a pedido do relator.

5º Pje 0600046-22.2020.6.04.0032

Recurso administrativo

Recorrente: E.S DA CRUZ COMÉRCIO - EPP

Recorrido: Presidência do TRE/AM

Relatora: Desemb. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

Julgamento presidido pelo Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto da relatora.

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

A Corte aprovou o teor da Portaria 401/2020 que trata do regime de plantão extraordinário presencial nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas e dos cartórios eleitorais, a partir do dia 1º de julho de 2020, nos termos ali dispostos.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 2 de julho do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, ALMIR LOPES DA SILVA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/07/2020 14:35:32
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 48ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 30 DE JUNHO DE 2020

eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de junho de 2020.

ARISTÓTELES LIMA THURY
Presidente
(Assinado eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)

Assinado com certificado digital por RAFAEL DA SILVA ROCHA, em 01/07/2020 18:21. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento>. Chave 22F6D3A.56D20DD8.B088EAB1.261AD583



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/07/2020 14:35:32
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro